



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

PORTARIA Nº 04/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “dirigir a distribuição dos feitos”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em segunda instância, no exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 181, § 3º do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, no sentido de que Juízes Substitutos em 2º Grau, quando não integrarem Câmara, participarão da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

distribuição auxiliando os Desembargadores, como se na cadeira de cada um;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 8º, da Resolução nº 542/2011, o qual permite atribuir “distribuição diferenciada de um terço a maior do que a normal” para todos os Juízes Substitutos em 2º Grau “que não integrem Câmaras”;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as atividades desta Corte, estabelecendo equilíbrio e preservando a igualdade de trabalho entre os Magistrados que atuam perante a Segunda Instância deste Egrégio Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, que alguns juízes de direito convocados para atuar em Segunda Instância, contam com apenas um funcionário para ajudar nos serviços do Gabinete, de modo a dificultar o desenvolvimento dos trabalhos e a própria prestação jurisdicional, por inviabilizar a apreciação de todos os processos que lhes são distribuídos diariamente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Juízes Substitutos em 2º Grau, quando não estejam integrando Câmaras de Julgamento ou assumindo acervo, receberão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

distribuição diferenciada de um terço a maior do que a normal.

Artigo 2º - Os Juízes de Direito convocados para atuar na Segunda Instância, designados para auxiliar qualquer Câmara integrante desta Seção de Direito Público, quando contarem com apenas um funcionário para ajudar nos serviços do Gabinete, receberão distribuição diferenciada de um terço a menor do que a normal, salvo se assumindo acervo.

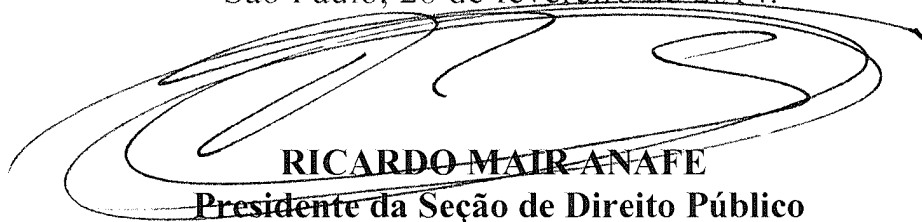
Artigo 3º - A distribuição de processos, nas duas hipóteses elencadas acima, sempre será efetivada com indicação nominal do Magistrado sorteado, com indicação de um Desembargador da Câmara, procedendo-se a cada distribuição a substituição do Desembargador, a fim de que nenhum seja sobrecarregado em composição de turma julgadora.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Ordens de Serviço nº 04/2013 e nº 29/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.


RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público